



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

87

LEI Nº 445, de 01 de setembro de 1.969

(Dispõe sobre a criação da Banda Municipal e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Banda Municipal com o número de um (1) funcionário..

Artigo 2º - Para atender o que dispõe o artigo anterior, fica criado o cargo de Maestro da Corporação Musical com proventos pela referência "6".

Artigo 3º - O Cargo ora criado será de provimento em Comissão, ampliando-se o anexo nº 2 da lei nº 413 de 23 de abril de 1.969.

Artigo 4º - A Banda Municipal, criada por força desta lei, ficará sob a superintendência direta do senhor Prefeito Municipal.

Artigo 5º - O Maestro da Corporação Musical será obrigado assinar o ponto de entrada na sede da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - O horário do Maestro será o seguinte: das 11,30 horas às 14,00 horas e, das 19,00 horas às 22,36 horas ficando obrigado a comparecer em todas festas cívicas e festivais promovidos pela Municipalidade.

Artigo 7º - A Banda Municipal criada pela presente lei, tem a missão de promover a cultura e deleitar a sensibilidade do povo Morroagudense.

Artigo 8º - Toda falta cometida pelo Maestro da Corporação Musical, será aplicada pelo Prefeito Municipal as penalidades cabíveis.

Artigo 9º - O Maestro da Corporação Musical não poderá em hipótese alguma, exercer outras ocupações, sob pena de ser demitido sumariamente.

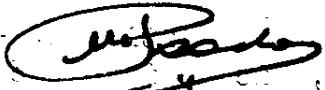
Artigo 10 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovação oportunamente, através de Decreto, do Estatuto pelo qual se regerá a Banda Musical.

Artigo 11 - Fica o Maestro obrigado a dar aulas gratuitas de música, a todos os interessados.

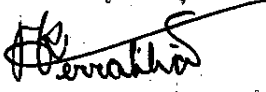
Artigo 12 - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a constar em orçamentos posteriores o cargo ora criado.

Artigo 13 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 14 - Revogam-se as disposições em contrário
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, aos 05 de setembro de 1969


MANOEL MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Diretoria do Serviço de Administração
data supra,


ALTAMIR RIBEIRO TERRA
Diretor